

SUMÁRIO

Extrato de Contrato	2
Extrato de Contrato	2
Extrato de Contrato	3
Extrato de Contrato	3
Extrato de Contrato	4
Extrato de Contrato	4
Termo de Homologação	5
Ata de Registro de Preço	6
Termo de Homologação	13
Ata de Registro de Preço	16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

Romil Iakov Kalugin

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2022 PREGAO
PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
Nº014-2022**

OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS JUNTAMENTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos Lindos; CNPJ: 25.063.959/0001-05

CONTRATADO (A) - ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 05.463.684/0001-81

VALORES: R\$: 955.000,00(novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO 21/03/2022 A 21/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS- Contratante: ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA - ME /CONTRATADO.

CAMPOS LINDOS 21 de Março de 2022.

Extrato de Contrato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS
LINDOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO) 14-2022**

OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS JUNTAMENTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ. 31.255.981/0001-41

CONTRATADO (A) - ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 05.463.684/0001-81

VALOR TOTAL R\$ 300.000,00(trezentos mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO 21/03/2022 A 21/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratante: ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA - ME /CONTRATADO.

CAMPOS LINDOS 21 de março de 2022.



Suzeley Dias Galdino Bernardi, Secretária
Municipal de Educação e Cultura.

Extrato de Contrato

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS-
TO EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2022 PREGAO
PRESENCIAL N° 14-2022**

OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS
PARA REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO
NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS
LINDOS JUNTAMENTE COM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MECÂNICOS, NO SISTEMA REGISTRO
DE PREÇO (SRP).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CAMPOS LINDOS - TO, CNPJ.
12.775.985/0001-06

CONTRATADO ASSUNÇÃO E VASCONCELOS
LTDA - ME, CNPJ sob o nº 05.463.684/0001-81

VALORES: R\$: 270.000,00(duzentos e setenta
mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO 21/03/2022 a
21/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAMPOS LINDOS - Contratante: ASSUNÇÃO E
VASCONCELOS LTDA - ME

CAMPOS LINDOS 21 de março de 2022

Corinto Gomes dos Santos Júnior, Secretário
Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
CAMPOS LINDOS-TO EXTRATO DE CONTRATO N°
51/2022 PREGAO PRESENCIAL (SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO) N° 14-2022**

OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA
REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO NOS
VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
CAMPOS LINDOS JUNTAMENTE COM PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MECÂNICOS, NO SISTEMA
REGISTRO DE PREÇO (SRP).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS - TO,
CNPJ. 14.717.079/0001-80

CONTRATADO: ASSUNÇÃO E VASCONCELOS
LTDA - ME CNPJ sob o nº 05.463.684/0001-81

VALORES: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO 21/03/2022 A
21/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS -
Contratante: ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA
- ME

CAMPOS LINDOS 21 DE MARÇO DE 2022.

Barbara Caroline Tavares Queiroz, Secretária
Municipal de Assistência Social.



EXTRATO DE CONTRATO**Extrato de Contrato**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022 PREGAO
PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)
Nº015-2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos Lindos; CNPJ: 25.063.959/0001-05

CONTRATADO (A) - I. B. DE SOUSA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.774.894/0001-38 VALORES: R\$: 711.460,0000 (setecentos e onze mil quatrocentos e sessenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO 21/03/2022 A 21/03/2023

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS- Contratante: I. B. DE SOUSA LTDA - ME /CONTRATADO.

CAMPOS LINDOS 21 de Março de 2022.

Romil Iakov Kalugin, Prefeito Municipal.

Espécie: Contrato Nº 53/2022. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - CNPJ N.º 25.063.959/0001-05

Contratada: MARQUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob nº 37.379.518 /0001-98

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DA CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÕES, BDI E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO. *Valor:*

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	elaboração de projetos, memorial descritivo, memorial de calculo, planilha orçamentaria, composições, bdi e demais peças técnicas para pavimentação asfáltica	1,0000	un	102.000,0000	102.000,0000
01/02	elaboração de projetos, memorial descritivo, memorial de calculo, planilha orçamentaria, composições, bdi e demais peças técnicas para caçadas e meio fio em vias urbanas	1,0000	un	34.000,0000	34.000,0000
01/03	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES, BDI E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS REFERENTES A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.	1,0000	SV	85.000,0000	85.000,0000
01/04	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES, BDI E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS REFERENTES A CONSTRUÇÃO DE PAÇAS	1,0000	SV	68.000,0000	68.000,0000
01/05	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES, BDI E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE MURO E CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	1,0000	SV	35.000,0000	35.000,0000
324.000,0000					

Extrato de Contrato

Tipo de Licitação: Carta Convite nº 01/2022, **Vigência:**22/03/2022 A 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS



LINDOS

CNPJ N.º 25.063.959/0001-05

Prefeito Romil Iakov Kalugin

CPF: 728.440.001-34, RG 067147102018-4 SSP-MA

CONTRATANTE

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 169/2022, MUNICIPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022 Futuras Aquisições de Peças para Reposição, manutenção e prevenção nos veículos que compõem a frota do Municipal de Campos Lindos juntamente com prestação de serviços mecânicos, No Sistema Registro de Preço (SRP). destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.463.684/0001-81, estabelecida em RUA

LEONILHO SOARES GIL, 0, - PLANO DIRETOR NORTE, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA		1,0000	UN	530.000,0000	530.000,0000
01/02	VALOR ESTIMADO PARA SERVIÇOS MECANICOS DAS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA		1,0000	UN	425.000,0000	425.000,0000
02/01	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1,0000	UN	150.000,0000	150.000,0000
02/02	VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1,0000	UN	120.000,0000	120.000,0000
03/01	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1,0000	UN	170.000,0000	170.000,0000
03/02	VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1,0000	UN	130.000,0000	130.000,0000
04/01	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1,0000	UN	20.000,0000	20.000,0000
04/02	VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1,0000	UN	15.000,0000	15.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						1.560.000,0000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 169/2022 MUNICIPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

TOTAL DO CERTAME.....R\$	1.560.000,0000
--------------------------	----------------

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 1.560.000,0000 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentarias: Não há dotações informadas.

PUBLICA-SE :

CAMPOS LINDOS/TO, aos 21 de março de 2022.

ROMIL IAKOV KALUGIN

CPF: 728.440.001-34



PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA - ME ENDEREÇO: AV CONEGO JOÃO LIMA, N° 380, QD QCSa, LT 001, VILA NOVA, ARAGUAÍNA - TO, CEP: 77.818-255, E-MAIL: estrela.tecas@hotmail.com	Microempresa	05.463.684/0001-81	RAIMUNDO GOMES ASSUNÇÃO	278.444.711-15

Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preço, para: FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS JUNTAMENTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP). Processo Licitatório Nº: 14/2022 Processo Adm. Nº: 169/2022 Validade: 12(doze) meses

Às 10:30 horas do dia 17/03/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, ISAAC COELHO DE SOUSA, designados pelo Decreto nº 056/2021, de 21/06/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 14/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS

FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS JUNTAMENTE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 14/2022
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente



Ata de Registro de Preços.

- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 14/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA	COMBUSTIVEL	Maior desconto em aquisição de peças %	Menor valor hora homem trabalhado
CAMINHÃO CAÇAMBA 2729	MERCEDES	DIESEL COMUM	11%	R\$ 180,00
CAMINHÃO CAÇAMBA 27280	IVECO	DIESEL S-10	11%	R\$ 180,00
MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR	XCMG	DIESEL S-10	11%	R\$ 210,00
MOTONIVELADORA 120K/C7	CATERPILAR	DIESEL COMUM	11%	R\$ 210,00
CARREGADEIRA LW 300 KV	XCMG	DIESEL S-10	11%	R\$ 210,00
RETROESCAVADEIRA XT 870 BR - 1	XCMG	DIESEL S-10	11%	R\$ 210,00
RETROESCAVADEIRA XT 870 BR - 1 (2)	XCMG	DIESEL S-10	11%	R\$ 210,00
RETRO ESCAVADEIRA	CASE	DIESEL COMUM	11%	R\$ 210,00

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

SECRETARIA DE URBANISMO

DESCRIÇÃO	MARCA	COMBUSTIVEL	Maior desconto em aquisição de peças %	Menor valor hora homem trabalhado
CAMINHÃO 8.16 CARGO	FORD	DIESEL COMUM	11%	R\$ 180,00
TRATOR	JOHN DEERE	DIESEL COMUM	11%	R\$ 210,00
04 ROÇADEIRAS	SCHIL	GASOLINA	11%	R\$ 60,00
TOYOTA (PARAGUAI)	TOYOTA	GASOLINA	11%	R\$ 170,00

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 100.000,00 (cento mil reais)

VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DESCRIÇÃO	MARCA	COMBUSTIVEL	Maior desconto em aquisição de peças %	Menor valor hora homem trabalhado
TRATOR TT 4030	NEWHOLLAND	DIESEL COMUM	11%	R\$ 210,00
TRATOR TT 75	NEWHOLLAND	DIESEL COMUM	11%	R\$ 210,00
TRATOR TT 4.75	NEWHOLLAND	DIESEL COMUM	11%	R\$ 210,00

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 100.000,00 (cento mil reais)

VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO	MARCA	COMBUSTIVEL	Maior desconto em aquisição de peças %	Menor valor hora homem trabalhado
L200 TRITON 4X4 ANO 2021	MITSUBISHI	DIESEL S10	11%	R\$ 170,00

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO	MARCA	COMBUSTIVEL	Maior desconto em aquisição de peças %	Menor valor hora homem trabalhado
VEICULO DE PASSEIO 05 PASSAGEIROS MOTOR MÍNIMO 1.6 A SER LOCADO NO MÊS DE FEVEREIRO PARA ATENDER A SECRETARIA .		GASOLINA	11%	R\$ 155,00
CAMIONETE 4X4 ANO A 2020 ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO A SER LOCADA		DIESEL	11%	R\$ 170,00

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	MARCA	ANO	PLACA	Maior desconto em aquisição de peças %	Menor valor hora homem trabalhado
WOLKS 15190	WOLKS	2009	MWZ 2148	11%	R\$ 180,00
WOLKS 8120	WOLKS	2010	MWZ 4862	11%	R\$ 180,00
VOLARE V8L	VOLARE	2011	MVP 3724	11%	R\$ 180,00
VOLARE TRAÇADO	VOLARE	2013	OLA 2241	11%	R\$ 180,00
IVECO	IVECO	2013	MXE 3795	11%	R\$ 180,00
WOLKS 8160	WOLKS	2020	QWE6H33	11%	R\$ 180,00
WOLKS 8160	WOLKS	2020	QWE6J52	11%	R\$ 180,00
WOLKS 8160	WOLKS	2020	QWE2B70	11%	R\$ 180,00
VALENTINA 360		1974	BJX 9875	11%	R\$ 180,00
VAM SPLINTER 416 CDI	SPLINTER	2021	-----	11%	R\$ 180,00
VAM	TOYOTA	1998	CCV 063	11%	R\$ 180,00
RANGER 2.2	FORD	2021	-----	11%	R\$ 180,00

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	MARCA	ANO	PLACA	Maior desconto em aquisição de peças %	Menor valor hora homem trabalhado
KANGO	RENAULT	2013	OLN 1699	11%	R\$ 170,00
MASTER FURGÃO	RENAULT	2018/2019	QKL 5440	11%	R\$ 170,00
FIAT UNO ATTRACTIVE	FIAT	2018/2019	QKJ 1179	11%	R\$ 155,00
FIAT UNO WEY	FIAT	2017	QKI 0543	11%	R\$ 155,00
L 200 TRITON	MITSUBISHI	2016/2017	QKF 9996	11%	R\$ 170,00
L 200 TRITON	MITSUBISHI	2018/2019	QKH 8209	11%	R\$ 170,00
FIAT ESTRADA	FIAT	2020	QWF6G37	11%	R\$ 155,00
MOTO XLR	HONDA	1996		11%	R\$ 110,00
MOTO SUZUK	SUZUK	2009	MXD 7933	11%	R\$ 155,00
MOTO POP	HONDA	2016	QKF 0184	11%	R\$ 155,00
AMBULANCIA TIPO FIORINO EDNURANCE (ADQUIRIDA ATRAVES DE CONVENIO (AGUARDANDO A CHEGADA)	FIAT- MODELO 2022			11%	R\$ 155,00
CAMIONETE CHEVROLET Modelo: S10 CS 2.8 4X4 LS ADQUIRIDA ATRAVES DE RECURSO DE CONVENIO (AGUARDANDO A CHEGADA)	CHEVROLET MODELO 2022			11%	R\$ 170,00

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO	MARCA	ANO	Maior desconto em aquisição de peças %	Menor valor hora homem trabalhado
FIESTA SEDAN 1.6	FORD		11%	R\$ 155,00
POP 100	HONDA		11%	R\$ 155,00
CAMIONETE 4X4 A DIESEL AGUARDANDO A CHEGADA			11%	R\$ 170,00

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)



DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS/FUNDOS, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 14/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS/FUNDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS/FUNDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito,



comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS/FUNDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita. **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 14/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 14/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 14/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, lavrada em Ata datada de 17/03/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o



gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 17 de março de 2022

ROMIL IAKOV KALUGIN

PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

223.452.278-18

CONTRATADA(S):

ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA - ME

RAIMUNDO GOMES ASSUNÇÃO

EMPRESARIO

Termo de Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 174/2022
MUNICIPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2022**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições

do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2022 REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

B. DE SOUSA LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.774.894/0001-38, estabelecida em AVENIDA CONEGO JOAO LIMA, 08, - LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO

MARCA

QTDE

UNID.

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

01/01

PNEU 1400-24

GOODYEAR

10,0000

UN

7.200,0000

72.000,0000



01/02	UN	
PNEU 275/80 22.5		2.815,0000
GOODYEAR		11.260,0000
20,0000	01/06	
UN	PNEU 12.16-5	
	3.815,0000	GOODYEAR
	76.300,0000	8,0000
01/03	UN	
PNEU 195/65-15		3.190,0000
GOODYEAR		25.520,0000
8,0000	01/07	
UN	PNEU 1000X20	
	660,0000	GOODYEAR
	5.280,0000	20,0000
01/04	UN	
PNEU 12.4-24		2.440,0000
GOODYEAR		48.800,0000
10,0000	01/08	
UN	PNEU 215/75 R 17.5	
	3.680,0000	GOODYEAR
	36.800,0000	12,0000
01/05	UN	
PNEU 09.05-24		2.415,0000
GOODYEAR		28.980,0000
4,0000	01/09	



PNEU 17.5-25 L-3			3.400,0000
	GOODYEAR		40.800,0000
	8,0000	01/13	
	UN	PNEU 225/75-16	
		8.650,0000	GOODYEAR
		69.200,0000	8,0000
	01/10	UN	
PNEU 17.5-25			1.380,0000
	GOODYEAR		11.040,0000
	8,0000	01/14	
	UN	PNEU 195L-24	
		8.650,0000	GOODYEAR
		69.200,0000	8,0000
	01/11	UN	
PNEU 265/65-17			7.430,0000
	GOODYEAR		59.440,0000
	8,0000	01/15	
	UN	PNEU 18.4X30	
		1.340,0000	GOODYEAR
		10.720,0000	8,0000
	01/12	UN	
PNEU 1100X22			7.800,0000
	GOODYEAR		62.400,0000
	12,0000	01/16	
	UN	PNEU 14.9-28	



GOODYEAR

12,0000

4,0000

UN

UN

3.550,0000

5.690,0000

42.600,0000

22.760,0000

TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$

01/17

711.460,0000

PNEU 185/70-14

TOTAL DO CERTAME.....R\$

GOODYEAR

711.460,00

4,0000

UN

600,0000

Importa-se a presente licitação na importância de R\$ 711.460,00 (setecentos e onze mil e quatrocentos e sessenta reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentarias: Não há dotações informadas.

2.400,0000

PUBLICA-SE.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO 174/2022 MUNICIPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2022.

CAMPOS LINDOS/TO, aos, 22 de março de 2022.

01/18

ROMIL IAKOV KALUGIN, PREFEITO MUNICIPAL.

PNEU 750X16

GOODYEAR

Ata de Registro de Preço

12,0000

UN

1.330,0000

15.960,0000

Ata de Registro de Preço, para: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO Processo Licitatório Nº: 15/2022 Processo Adm. Nº: 174/2022 Validade: 12(doze) meses

01/19

PNEU 275/80-22.5

GOODYEAR

Às 12:00 horas do dia 17/03/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone:



6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, ISAAC COELHO DE SOUSA, designados pelo Decreto nº 056/2021, de 21/06/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 15/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19	NOME: I. B. DE SOUSA LTDA - ME CPF/CNPJ: 30.774.894/0001-38 ENDEREÇO: AVENIDA CONEGO JOAO LIMA, 08, - LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO FONE: 6334152355 EMAIL: lubflex.autopecas@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IDELFRAZ BEZERRA DE SOUSA CPF: 890.344.811-15

Visando a REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos

Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 15/2022
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com



base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 15/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: I. B. DE SOUSA LTDA - ME						
LOTES/ITEMS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	10,0000	PNEU 1400-24	GOODYEAR	7.200,0000	72.000,0000
1/2	UN	20,0000	PNEU 275/80 22.5	GOODYEAR	3.815,0000	76.300,0000
1/3	UN	8,0000	PNEU 195/65-15	GOODYEAR	660,0000	5.280,0000
1/4	UN	10,0000	PNEU 12.4-24	GOODYEAR	3.680,0000	36.800,0000
1/5	UN	4,0000	PNEU 09.05-24	GOODYEAR	2.815,0000	11.260,0000
1/6	UN	8,0000	PNEU 12.16-5	GOODYEAR	3.190,0000	25.520,0000
1/7	UN	20,0000	PNEU 1000X20	GOODYEAR	2.440,0000	48.800,0000
1/8	UN	12,0000	PNEU 215/75 R 17.5	GOODYEAR	2.415,0000	28.980,0000
1/9	UN	8,0000	PNEU 17.5-25 L-3	GOODYEAR	8.650,0000	69.200,0000
1/10	UN	8,0000	PNEU 17.5-25	GOODYEAR	8.650,0000	69.200,0000
1/11	UN	8,0000	PNEU 265/65-17	GOODYEAR	1.340,0000	10.720,0000
1/12	UN	12,0000	PNEU 1100X22	GOODYEAR	3.400,0000	40.800,0000
1/13	UN	8,0000	PNEU 225/75-16	GOODYEAR	1.380,0000	11.040,0000
1/14	UN	8,0000	PNEU 195L-24	GOODYEAR	7.430,0000	59.440,0000
1/15	UN	8,0000	PNEU 18.4X30	GOODYEAR	7.800,0000	62.400,0000
1/16	UN	4,0000	PNEU 14.9-28	GOODYEAR	5.690,0000	22.760,0000
1/17	UN	4,0000	PNEU 185/70-14	GOODYEAR	600,0000	2.400,0000
1/18	UN	12,0000	PNEU 750X16	GOODYEAR	1.330,0000	15.960,0000
1/19	UN	12,0000	PNEU 275/80-22.5	GOODYEAR	3.550,0000	42.600,0000
TOTAL:						711.460,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços,

providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 15/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em



igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não

aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação



das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 15/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As



aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 15/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 15/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, lavrada em Ata datada de 17/03/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir

quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 17 de março de 2022

ROMIL IAKOV KALUGIN

PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

223.452.278-18

CONTRATADA(S):

B. DE SOUSA LTDA- ME

